JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.420.02-93

ANÁLISE. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. TERMO ADITIVO. SEME. Execução de obras de reforma e adequação no Autódromo. GP Brasil de Fórmula 1 – 2002. Projeto básico realizado. Art. 6º, IX, Lei 8.666/93. Serviço extracontratual pago a maior, recolhido. Art. 84, Lei 10.544/88. Remessa de documentos, Inst. 02/00. REGULARES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regulares a Tomada de Preços 17/SEME/2001, o Contrato 06/SEME/2002 e o Termo de Aditamento 01/2002.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor Especial e Antonio Carlos Caruso.

Declarou-se impedido o Conselheiro Maurício Faria – Revisor, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno desta Corte.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de agosto de 2008.

a) Edson Simões – Presidente; a) Eurípedes Sales – Relator."